

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, OBRAS, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURIBECA – SERGIPE;

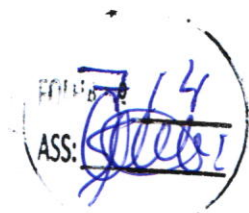
Aos 01 (Primeiro) dia do mês de Setembro de 2021 (Dois mil e Vinte um), **A PREFEITURA DE MURIBECA**, com sede na Rua Jackson de Figueiredo, s/nº – Centro de Muribeca - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.094.222/0001-62, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e tendo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Almirante Barroso, s/nº, CEP: 49780-000, Centro, Muribeca/SE, C.N.P.J nº 11.607.258/0001-77, aqui representada pelo Sr. FABIANO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, casado, Secretário Municipal e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURIBECA - SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Leobino Figueiredo s/nº, Centro de Muribeca/SE, CNPJ Nº 14.810.479/0001-36, este ato representado por sua Secretária a Srª INDYRA CLEO SILVA CONSERVA MOTA, brasileira, maior, residente e domiciliado na Cidade de Aquidabã como **ORGÃOS PARTICIPANTE** e a empresa **VARIÉDADES SÃO LUCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob. Nº 02.555.319/0001-09**, Inscrição Estadual nº 27.096.700-1, Inscrição Municipal nº 166-1 com sede a Rua General Ademar Messias Aragão, nº 82, CEP: 49.790-000, Bairro Centro, Aquidabã – Sergipe, neste ato sendo representada por sua Socia Administradora a Sra. Angela Maria Santana Azevedo, portadora do R.G. nº 251290 – SSP/SE e CPF nº 663.051.795-49 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 01/2014 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2021 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, OBRAS, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURIBECA – SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2021 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA**

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados perfaz o Valor Total de **RS 306.022,31 (Trezentos e seis mil vinte e dois reais e trinta e um centavos)**, conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

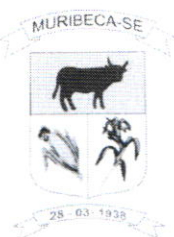
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Muribeca - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



715
ASS: [Signature]

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

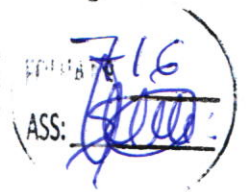
10.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (Cinco) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS PENALIDADES

[Handwritten signatures]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Muribeca, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;



ASS:

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Muribeca/SE, 01 de Setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INDYRA CLEO SILVA CONSERVA MOTA
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FABIANO DOS SANTOS SILVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE



718
ASS: *[Signature]*

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA**

Angela Maria Santana Azevedo
**VARIÉDADES SÃO LUCAS LTDA
ANGELA MARIA SANTANA AZEVEDO
FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

1-

Nome: *Rita de Cassia Vieira Soares Figueiredo*

CPF: *001 980505-50*

2- *Maria Elvane Rosa do Nascimento*

Nome:

CPF: *919 435.605-34*



719
ASS: [Signature]

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA

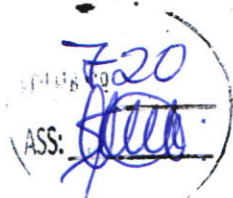
ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 30/2021, celebrada entre a Prefeitura de Muribeca/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2021.

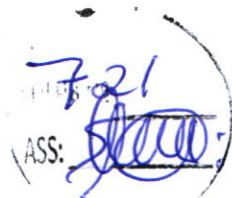
EMPRESA: VARIEDADES SÃO LUCAS LTDA								
CNPJ: 02.555.319/0001-09					FONE/FAX: (79) 3341-1431			
END.: Rua General Ademar Messias Aragão, nº 82, CEP: 49.790-000, Bairro Centro, Aquidabã – Sergipe					E-MAIL: livrarias.lucas@hotmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: Angela Maria Santana Azevedo								
ITEM	QUANTIDADE			UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	PM	FMS	FMAS					
11	40	40	20	UND	BANDEJA PLÁSTICA. USO ALIMENTÍCIO, MATERIAL EM PEAD, MEDINDO APROXIMADAMENTE 395MM X 290MM X 125MM - .	MONTEY	11,00	1.100,00
12	66	66	35	UND	BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA PICOTADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X50CM. EM ROLO DE 450 SACOS OU MAIS - .	ESTRELA	22,50	3.757,50
17	27	27	14	UND	CONCHA N.10. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO - .	BARBOSA	5,40	367,20
18	76	76	40	UND	COPO ALTO DE VIDRO TRANSPARENTE LISO, COM CAPACIDADE DE 400ML - .	NADIR	2,80	537,60
19	2800	2800	1400	UND	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE 200ML, PCT COM 100 UND - .	ULTRA	2,00	14.000,00
21	229	229	115	UND	DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA PESADA. COM ÁLCOOL. BICO PULVERIZADOR EM FRASCO DE 500ML	VEJA	3,10	1.776,30
24	500	500	252	UND	DESODORIZADOR DE AEROSOL AÇÃO CONTÍNUA, FRAGRÂNCIA CHEIRO DE TALCO, JASMIM, LAVANDA E BRISA FRESCA. EMBALAGEM CONTEND 360 ml	DOMLINE	5,40	6.760,80
25	1713	1713	858	UND	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO BIODEGRADÁVEL. EM EMBALAGEM DE 500ML. - .	ORIENTAL	0,59	2.527,56

[Signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA

28	1084	1084	544	UND	ESPONJA DUPLA FACE DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA PARA LAVAR LOUÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X75X20MM - .	BRILHUS	0,40	1.084,80
29	85	85	43	UND	FAÇA DE AÇO CARBONO, TIPO PEIXEIRA, TAMANHO 8. COM CABO DE PLÁSTICO - .	TRAMONTINA	7,00	1.491,00
31	96	96	50	UND	FILME PLÁSTICO PVC, ESTICÁVEL, TRANSPARENTE, TAMANHO 28 X 15M - .	GUARY	2,72	658,24
32	348	348	176	UND	FLANELA DE PANO, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM -	MC	1,40	1.220,80
36	900	900	452	PCT	GUARDANAPO EM PAPEL BRANCO, MEDINDO 33X33CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, PCT COM 50 UND - .	EUROPEL	0,70	1.576,40
37	33	33	17	UND	JARRA PARA SUCO, MATERIAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ALÇA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 5LT - .	BOLIVAR	10,50	871,50
38	678	678	339	UND	LÃ DE AÇO, PARA LIMPEZA, FIOS EMARANHADOS, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES DE 60G CADA - .	ASSOLAN	0,79	1.339,05
40	136	136	68	UND	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 13 LT - .	TRITEC	10,50	3.570,00
41	40	40	21	UND	LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE 100 LT. COM TAMPA REDONDA - .	INPLAST	28,00	2.828,00
42	2	2	1	UND	LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE 30LT, COM TAMPA VAI E VEM	OLIST	17,00	68,00
45	28	28	14	UND	MANGUEIRA EM PVC, REFORÇO COM FIOS POLIESTER, FLEXÍVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 30MT - .	PLASMAR	48,00	3.360,00
47	126	126	65	UND	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM FORMATO EM L, CABO EM CHAPA DE METAL COM CAPA PLÁSTICA E ROSCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90C	LIMPMANIA	2,80	887,60



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA

48	913	913	458	UND	PANO DE CHÃO TIPO SACO, ALGODÃO ALVEJADO DE ALTO PODER DE ABSORÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 55 X 75CM - .	MC	1,40	3.197,60
49	933	933	468	UND	PANO DE PRATO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 40X60, COM ACABAMENTO NAS	ITATEX	1,19	2.777,46
50	672	672	338	UND	PAPEL ALUMÍNIO, TAMANHO 30CM X 7,5M - .	BOREDA	1,70	2.859,40
51	6020	1720	860	PCT	PAPEL HIGIÊNICO. BRANCO, FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M CADA - .	SOFT	0,99	8.514,00
52	1450	1450	726	PCT	PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL, INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS, BRANCO OU CREME, TAMANHO APROXIMADO 22 X 21CM, EM PCT COM 1000 FOLH	ABSOLUT O	5,10	18.492,60
53	1428	1428	716	UND	PAPEL TOALHA EM ROLO, PICOTADO, BRANCO, FOLHA DUPLA, ROLO MEDINDO ENTRE 19 X 22CM A 22 X 20CM - .	ABSOLUT O	2,70	9.644,40
54	1600	1600	800	UND	PEDRA OU PASTILHA SANITÁRIA, COM SUPORTE, COM APROXIMADAMENTE 30G - .	HIGIPLUS	0,80	3.200,00
55	28	28	16	UND	PENEIRA, CABO E ARO EM POLIPROPILENO, TELA EM NYLON, MEDINDO 10CM - .	MONTEY	3,00	216,00
56	20	20	10	UND	PIPOQUEIRA, MATERIAL EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5LT - .	BARBOSA	30,00	1.500,00
60	494	494	249	UND	RODO PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA MEDINDO NO MÍNIMO 40CM, COM CABO EM CHAPA E METAL COM CAPA PLÁSTICA E ROSCA. - .	ORIENTAL	3,70	4.576,90
61	508	508	256	UND	RODO PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA MEDINDO NO MÍNIMO 60CM, COM CABO EM CHAPA E METAL COM CAPA PLÁSTICA E ROSCA - .	ORIENTAL	6,50	8.268,00
62	1368	1368	684	UND	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, PACOTE C/ 5 UND DE 200G - .	AVILA	3,30	11.286,00
63	2800	2800	1400	UND	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA PESADA, EM EMBALGEM DE 500G. - .	AJU	1,20	8.400,00



7022
ASS: [Signature]

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA

65	100	100	50	UND	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO DE 900ML, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA - .	SOFT	8,70	2.175,00
66	1200	1200	600	UND	SACO PLASTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS PRETO C/100 UND	ELEFANTE	6,50	19.500,00
67	1072	1072	538	UND	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, RESISTENTE, FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM, EM POLIETILENO REFORÇADO, 50 L	ELEFANTE	6,50	17.433,00
68	400	400	200	UND	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, RESISTENTE, FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM, EM POLIETILENO CAPACIDADE PARA 100 L	ELEFANTE	18,00	18.000,00
70	25	15	11	UND	TÁBUA HIGIÊNICA DE VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE PARA CORTES EM GERAL - .	MARINEX	13,60	693,60
71	96	96	50	UND	TAPETE ANTIDERRAPANTE, SUPERFÍCIE DE ALGODÃO COM APOIO DE PVC, TAMANHO APROXIMADO DE 50X80CM - .	TOMIX	15,40	3.726,80
72	329	329	166	UND	TOALHA DE TECIDO PARA ROSTO, 100% ALGODÃO, MEDINDO ENTRE 41X60CM - .	SÃO CRISTOVÃO	4,10	3.378,40
76	1810	1086	724	UND	VASSOURA DE NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, COM CABO EM CHAPA DE METAL COM CAPA PLÁSTICA E ROSCA - .	ORIENTAL	4,00	14.480,00
77	553	331	222	UND	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA, TIPO PINDOBA	ARQPLAST	3,00	3.318,00
78	738	442	296	UND	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, TAFULHOS COSTURADOS A ARAME, COM CABO REVESTIDOS EM PLÁSTICOS	LIMPMANIA	4,80	7.084,80
79	1655	993	662	UND	VASSOURA DE PIÇAVA, TAFULHOS COSTURADOS A ARAME, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO - .	CONSTRUFACIL	4,80	15.888,00

[Signature]



723
ASS: *[Signature]*

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA**

80	1500	900	600	UND	VASSOURÃO DE PIAÇAVA, TAFULHOS COSTURADOS A ARAME, COM CABO DE MADEIRA. TIPO GARI -	CONSTRUF ACIL	5,50	16.500,00
83	2800	2800	1400	UND	DESINFETANTE LÍQUIDO PERFUMADO, CLORADO, EM EMBALAGEM COM 500 ml	ORIENTAL	1,09	7.630,00
87	2400	2400	1200	UND	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO, PARA CAFEZINHO, CAPACIDADE DE 50ML, PCT COM 100 UND -	ULTRA	1,75	10.500,00
88	1200	1200	600	UND	Álcool Líquido 70% 1 Litro	ORIENTAL	4,50	13.500,00
89	1200	1200	600	UND	Álcool GEL 70° 1 Litro	ORIENTAL	6,50	19.500,00
VALOR TOTAL								306.022,31

Muribeca/SE, 01 de Setembro de 2021.

[Signature]
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
ÓRGÃO GERENCIADOR**

[Signature]
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INDYRA CLEO SILVA CONSERVA MOTA
ÓRGÃO PARTICIPANTE**

[Signature]
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FABIANO DOS SANTOS SILVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE**

[Signature]
**VARIEDADES SÃO LUCAS LTDA
ANGELA MARIA SANTANA AZEVEDO
FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

1-

Nome: *Rita de Cassia Vieira Souto Figueiredo*
CPF: *001.980.505.50*

2-

Nome: *Maria Elvane Rosa do Nascimento*
CPF: *919.435.665.34*